

RESOLUÇÃO Nº 315/96

(Altera a redação do art. 1°, caput, da Resolução nº 304/95)

O TRIBUNAL REGIONAL ELETTORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XXV, do artigo 11, do Regimento Interno e a proposição formulada pelo Juiz Ivan Jorge Curi, acolhida à unanimidade pela Corte,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os termos do artigo 1º, caput, da Resolução nº 304/95, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Delegar ao Presidente do Tribunal a designação de Juízes de Direito para o exercício das funções de Juízes Eleitorais, observados os seguintes critérios:"

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL DO PARANÁ, em 28 de março de 1996

Des. WILSON REBACK

Corregedon Regional Eleitobal

(auskncia justificada)

Dr. LAURO\A. FABRICIO DE MELO

(declarou-se impedido) DR. CHAVES DE ATHAYDE



Ederardo Faguerades

DR. EDUARDO FAGUNDES

ÐR. IVAN JORGE CURI

DR. CÉSÀ

ALEIDES A. MUNITOZ DA CUNHA

Procurador Regional Eleitoral